

**RECURSOS****RECURSO – Vagas Reservadas**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO  | VAGA                                       | SITUAÇÃO   | RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------|------------------------|--------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 319       | ANDREA DE DEUS SCHMITT | C205102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BLUMENAU | INDEFERIDO | Após análise do recurso interposto, ratifica-se o parecer já disponibilizado. Conforme previsto no item 4.4 do Edital, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. A documentação anexada não atende às exigências do presente edital (ausência de CID). Pelo exposto, recurso indeferido. |
| 291       | GREICE DE MELLO        | C205102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BLUMENAU | INDEFERIDO | Após análise do recurso interposto, ratifica-se o parecer já disponibilizado: A patologia apresentada em laudo (CID) não é considerada, perante a lei, como deficiência (deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz). Pelo exposto, recurso indeferido.                                                                                |